



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91 - Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

CONTRATO nº 37/2016

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANARANA E A
EMPRESA RENATO ROQUE FACHINI
57124078172.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Canarana – MT, à Avenida Paraná, nº 93, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 - SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **RENATO ROQUE FACHINI 57124078172**, com sede no Distrito de Culuene, a Rod. MT 020, no Município de Canarana-MT., representada neste ato **RENATO ROQUE FACHINI**, portador do CPF 571.240.781-72 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2016**, a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem, Lubrificação, Manutenção E Reparação Mecânica de Ônibus, Microônibus e Kombi Escolares no Distrito de Culuene, Município de Canarana-MT., conforme abaixo:**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	20	Unid	LAVAGEM SIMPLES KOMBI	40,00	800,00
02	30	Unid	LAVAGEM COMPLETA KOMBI	85,00	1.700,00
03	24	Unid	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO KOMBI	25,00	600,00
04	80	Unid	LAVAGEM SIMPLES DE ONIBUS	75,00	4.500,00
05	90	Unid	LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS	160,00	8.000,00
06	90	Unid	LUBRIFICAÇÃO DE ONIBUS	30,00	2.700,00
07	50	Unid	SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES E KOMBI	80,00	8.000,00
08	150	Unid	SERVIÇOS MECANICOS EM ONIBUS E MICRO ONIBUS	95,00	15.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91 - Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canarana – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais)**, sendo que o pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com os serviços prestados pela empresa contratada, em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2016 na seguinte rubrica:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02

Função: 12

Sub-Função: 361

Programa: 1040

Atividade: 2.029

Elem. de Despesa: 3.3.90.39

Código Reduzido: 133

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02

Função: 12

Sub-Função: 361

Programa: 1040

Atividade: 2.034

Elem. de Despesa: 3.3.90.39

Código Reduzido: 142

CLÁUSULA QUINTA – Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa nos termos de lei a serem aplicadas sobre o valor estabelecido para o presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91 - Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos serviços prestados, a **CONTRATANTE** reterá a os impostos que a legislação assim permitir.

CLÁUSULA OITAVA – Correrá por conta da **CONTRATANTE** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, salvo obrigações específicas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2016** e seus respectivos anexos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr^a. **IVETE TEREZINHA GROMANN**, servidora no cargo de Professora, Portaria nº 074/2016 de 18/02/2016, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

<u>CONTRATANTE</u>	<u>CONTRATADA</u>
..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA IVALDO OSVALDO DIEHL Prefeito Municipal RENATO ROQUE FACHINI 57124078172 RENATO ROQUE FACHINI CPF 571.240.781-72



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91 - Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200

CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

FISCAL DO CONTRATO

IVETE TEREZINHA GROMANN

Portaria 074/2016 de 18/02/2016

TESTEMUNHA:

NOME:

RG N°..... -

CPF N°.....

TESTEMUNHA:

NOME :

RG N°..... -

CPF N°.....

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).